



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## DECISÃO

Considerando o disposto na Solicitação PB-SAE (4229141) na qual a Seção de Arquitetura e Engenharia da Instituição requer o cancelamento da nota de empenho nº 2024NE000153 (4222426), que tem como favorecida a empresa contratada, TECNO2000 INDÚSTRIA e COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 21.306.287/0001-52, para fins de atendimento de aquisição de mobiliário para esta Instituição, tendo em vista que, o pedido deveria ter sido do item 03 da Ata de Registro de Preços nº 18/2023-JFPB (3915391), ao invés do disposto na mencionada nota de empenho (item 07 - Grupo 1, da Ata de Registro de Preços nº 12/2022-JFPB);

Considerando o encaminhamento dos autos pelo GABNFP (4230728) à SLC cujo pronunciamento técnico da Seção de Licitações e Contratos em relação ao enquadramento legal da rescisão contratual ora proposta encontra-se disposto na Informação PB-SLC (doc. 4231097);

Considerando o contido no art. 137, inciso VIII, c/c o inciso o I do art. 138, ambos da Lei 14.133/2021; e,

Considerando a delegação de competência contida no inciso XXIV e XXXIX do art. 1º da Portaria da Direção do Foro nº 46/2023, decido:

1. Determinar a imediata rescisão unilateral do Contrato ajustado, mediante a nota de empenho nº 2024NE000153 (4222426), com a empresa TECNO2000 INDÚSTRIA e COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 21.306.287/0001-52, seguida da anulação total da mencionada nota de empenho, no valor de **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais), com fulcro no art. 137, inciso VIII, c/c o inciso o I do art. 138, ambos da Lei 14.133/2021, e conforme justificativa apresentada na Solicitação PB-SAE (4229141).

2. Revogar, em sua integralidade, a decisão PB-DSA (4235201).

3. À Seção de Licitações e Contratos-SLC para realizar a publicidade da rescisão contratual autorizada no item 1 desta Decisão.

4. À Seção de Orçamento e Finanças-SOF para anulação total da nota de empenho nº 2024NE000153 (4222426).



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 18/04/2024, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4235314** e o código CRC **E846CFA9**.